



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Sorteio Nivelado de transferência de pontos para programas parceiros

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 04.031431/2023

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: LIVELO S.A.

Endereço: XINGU Número: 512 Complemento: ANDAR 1 CONJ 101-103 E 104

Bairro: ALPHAVILLE INDUSTRIAL Município: BARUERI UF: SP CEP:06455-030

CNPJ/MF nº: 12.888.241/0001-06

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

27/11/2023 a 31/01/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

27/11/2023 a 31/12/2023

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. - REQUISITOS

6.1.1. - Poderão participar desta Promoção todas as pessoas: (i) físicas, (ii) maiores de 18 (dezoito) anos, (iii) inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia, (iv) residentes e domiciliadas no território nacional, (v) com acesso à "internet"; (vi) tenha uma conta ativa na LIVELO; e, (vii) que cumpra com os demais requisitos da presente campanha promocional.

6.1.2. - Não poderão participar desta Promoção: (i) as pessoas relativamente ou absolutamente incapazes; (ii) pessoas jurídicas; (iii) Colaboradores da LiveLo, (iv) Sócios e empregados das agências de propaganda e Promoção que mantenham contrato com a Promotora para a realização desta Promoção; (v) sócios ou colaboradores do escritório de advocacia que tenham atuado diretamente na assessoria desta Promoção; (vi) Sócios, acionistas, empregados ou colaboradores de qualquer empresa que preste serviços diretamente para esta promoção; (vii) não tenha uma conta ativa na LIVELO; (viii) não tenha realizado uma transferência de no mínimo 25.000 (vinte e cinco mil) pontos LiveLo para um programa parceiro de companhia aérea no Catálogo LiveLo no período da promoção ou, tenha realizado a transferência mas solicite o cancelamento da transferência ou da conta liveLo no período da promoção; (ix) descumprir qualquer cláusula do presente regulamento ou do regulamento do Programa LiveLo; (x) utilizar de qualquer fraude e/ou má-fé ao participar da promoção; e (xi) Não estar com os dados de contato (e-mail e telefone) atualizados no cadastro da mandatária com opt-in para recebimento de comunicação.

6.1.3. - Na hipótese de o(a) Participante contemplado(a) pertencer ao grupo de impedidos, será desclassificado(a) no ato da apuração e será identificado um novo Contemplado. Caso seja constatado o impedimento após a apuração, o valor equivalente ao prêmio a que o(a) Contemplado(a) teria direito será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União e, nesta hipótese, o(a) Participante não fará jus ao recebimento de prêmio ou a qualquer tipo de compensação, indenização ou ressarcimento.

6.1.4 – No período de 27/11/2023 (00h00min horário de Brasília/DF) a 31/12/2023 (23h59min horário de Brasília/DF), participam da presente promoção comercial aqueles que cumprirem cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Àquele que possua conta ativa na LIVELO;

b) Realize uma transferência de no mínimo 25.000 (vinte e cinco mil) pontos LiveLo, ou aos seus múltiplos, no período de 27/11/2023 (00h00min horário de Brasília/DF) a 31/12/2023 (23h59min horário de Brasília/DF), exclusivamente no Catálogo LiveLo para qualquer dos programas parceiros de companhia aérea elegíveis, na página <https://www.livelo.com.br/transfira-seus-pontos-para-outros-programas>, aplicando o filtro de "viagens", "viagens nacionais" e "viagens internacionais", excluindo os parceiros que se encontram no filtro "hotéis" ou "programa de pontos". A transferência mínima de pontos deve ocorrer para qualquer companhia aérea listada no Catálogo LiveLo. O ato de realizar a transferência mínima de pontos LiveLo deve ser consumado pelo menos uma (01) vez durante todo o período da campanha, não podendo ser cancelada, suspensa ou interrompida pelo usuário. Caso contrário, o participante estará sujeito às regras da cláusula 6.1.2.

c) transferência de pontos de forma fracionada serão aceitas, para fins de formação de quantidade mínima, para gerar 01 número da sorte a transferência pode ocorrer mais de uma única vez, e sua somatória precisa alcançar a quantia mínima de 25.000 (vinte e cinco mil) pontos para receber 01 número da sorte.

d) Durante todo o período desta promoção comercial serão concedidos: 01 número da sorte a cada 25.000 (vinte e cinco mil) pontos transferidos para dos programas parceiros descritos na alínea "b" supra, disponíveis no Catálogo LiveLo, limitado a 10 (dez) números da sorte por CPF/MF.

6.1.5 – Àquele que cumprir os itens estabelecidos nas Cláusulas 6.1.1., 6.1.2., 6.1.3. e 6.1.4., acima, será tratado simplesmente por PARTICIPANTE nos termos da presente campanha promocional.

6.1.7. - Promoção limitada a 10 (dez) números da sorte por CPF/MF.

6.2. – SOBRE A PARTICIPAÇÃO

6.2.1. – Cumprido, pelo PARTICIPANTE, as etapas elencadas nas cláusulas 6.1.1. e 6.1.4., serão concedidas a quantidade exata de números da sorte ao PARTICIPANTE, de forma automática. Os números da sorte serão concedidos após o período de participação, entre os dias 01/01/2024 a 23/01/2024 e os respectivos números da sorte serão enviados via e-mail ao PARTICIPANTE e, caso isso não ocorra, o PARTICIPANTE deverá inicialmente verificar se está com as comunicações "opt in" ativadas e na sequência acionar a MANDATÁRIA, diretamente pelos seguintes canais: Para capitais e regiões metropolitanas: (11) 3004-8858 - Para demais regiões: 0800-757-8858.

6.3. – DEMAIS INFORMAÇÕES

6.3.1 - O presente regulamento estabelece regras para Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda, através da modalidade ASSEMBLHADA A SORTEIO e redigido em atenção a LEI FEDERAL nº 5.768/71, DECRETO nº 70.951/72 e PORTARIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA nº 41/2008.

6.3.2 - Os prêmios a serem distribuídos no decorrer da presente campanha não se trata de medicamentos e/ou produtos proibidos pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja: armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

6.3.3 – Para fins de apuração dos elementos sorteáveis e à identificação dos(as) respectivos(as) contemplados(as), será considerado o concurso da Loteria Federal de: 24/01/2024.

6.3.4 - Os números da sorte serão distribuídos aos PARTICIPANTES de forma concomitante, equitativa e aleatória.

6.3.5 – É dever do PARTICIPANTE cumprir com as demais condições de participação previstas neste Regulamento.

6.3.6 - Quanto aos CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO, dispostos na cláusula “6”, sua análise para homologação do PARTICIPANTE a concorrer aos prêmios, ocorrerá no momento da apuração dos resultados de cada concurso da Loteria Federal.

6.3.7 – Caso, por qualquer motivo, se verifique, no momento da apuração dos resultados da Promoção, que o(a) potencial contemplado(a) restou impedido(a) em participar, ou ainda, que o(a) potencial contemplado(a) não cumpriu com os requisitos e demais regras previstas neste Regulamento, será ele(a) automaticamente desclassificado(a) de respectivo sorteio e, portanto, não será contado(a), bem como não terá direito à premiação.

6.3.8 – O(A) PARTICIPANTE é o(a) único(a) responsável pelas informações e dados pessoais informados à Mandatária, responsabilidade que abrange, também, a precisão e a veracidade de tais informações e dados. A Mandatária está isenta de quaisquer responsabilidades em caso de incorreção, desatualização ou não veracidade das informações e dados informados pelo(a) PARTICIPANTE, que poderá ser desclassificado(a).

6.3.9 - Caso os Números da Sorte sejam todos distribuídos antes da data prevista para o término da promoção, esta será considerada encerrada, permanecendo inalterada a data do respectivo sorteio. Nesse caso, poderá participar do sorteio somente o(a) PARTICIPANTE que tiver recebido o número da sorte no Período de Participação desta promoção.

6.3.10 - O(A) participante, ao aceitar os termos do presente regulamento reconhece que os PONTOS LIVELO recebidos através da presente campanha não poderão ser convertidos em moeda corrente, bem como poderão ter seu valor referencial alterado no momento do resgate de tais Pontos através do Programa de Recompensas LIVELO, considerando fatores como tempo decorrido entre a concessão e o resgate dos pontos, produto resgatado e outras facilidades disponibilizadas no Programa de Recompensas LIVELO.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 31/01/2024 00:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 27/11/2023 00:00 a 31/12/2023 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 24/01/2024
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Noel Franco da Silva NÚMERO: 269 BAIRRO: Parque Real
MUNICÍPIO: Mogi Guaçu UF: SP CEP: 13845-070
LOCAL DA APURAÇÃO: A direita do hall de entrada, piso térreo

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
3	A premiação será de 1.000.000 (um milhão) pontos LIVELO para o participante vencedor. O(A) participante, ao aceitar os termos do presente regulamento reconhece que os PONTOS LIVELO recebidos por meio da presente campanha não possuem correlação estática com a moeda nacional de curso forçado	35.000,00	105.000,00	0	9	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3	105.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 - Conforme o parágrafo primeiro, art. 63, da Portaria SEAE/ME 7.638/2022, caberá ao PARTICIPANTE fornecer os elementos que comprovem sua identidade, inclusive fornecer fotocópia os documentos pessoais quando solicitado, bem como demonstrar o cumprimento de todas as condições previstas no Regulamento da Promoção.

12.2 - Os Participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada infração à legislação e aos termos do Regulamento da Promoção, ensejando a desclassificação do Participante.

12.3 - Na hipótese de dados incompletos, inválidos e inverídicos, impossibilitando a promotora realizar a entrega do prêmio, proceder-se-á à desclassificação do participante selecionado por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

12.4 - Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas antes do sorteio ou durante o período de apuração do(a) ganhador(a), o(a) PARTICIPANTE será excluído(a) da Promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio.

12.5 - Os PARTICIPANTES serão excluídos e desclassificados automaticamente da Promoção, a qualquer momento, em caso de indício de fraude, a critério exclusivo da Mandatária, tentativa ou fraude comprovada, manipulação de resultados ou não preenchimento dos requisitos e das disposições previstas neste Regulamento e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, segundo as regras deste Regulamento, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

12.6 - Serão considerados nulos e serão imediatamente desclassificados e impedidos de concorrer aos prêmios, as participações para as quais tenham sido utilizados quaisquer meios tecnológicos ou haja indícios de sua utilização, sejam eles eletrônicos, informáticos, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de participações, idênticas ou não, o que importará na nulidade também, de todas as participações efetuadas pelo(a) Participante que tenha se utilizado de um dos referidos meios ou com um dos referidos fins, ainda que nem todas as participações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

12.7 - Considerando as características inerentes ao ambiente da Internet, a Empresa Promotora não se responsabiliza por interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por caso fortuito ou de força maior, e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle, bem como por participações perdidas, atrasadas, incompletas, inválidas, extraviadas ou corrompidas, os quais serão desconsideradas.

12.8 - Consiste obrigação do(a) participante enviar seus dados e documentos pessoais à MANDATÁRIA, quando solicitado. Da mesma forma, na eventualidade do participante contemplado não realizar o envio de seus dados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir do efetivo contato da empresa Promotora, será ele(a) desclassificado(a), sendo eleito um novo contemplado que possuir o Elemento sorteável imediatamente posterior.

12.9 - Consideram-se, ainda, desclassificados todos aqueles mencionados no item 6.1.2. do presente regulamento, especialmente aqueles que:

- Que solicitarem ou tiverem concretizado o cancelamento da conta Nivel antes da data do sorteio da presente promoção comercial;

- Não tenha realizado uma transferência de no mínimo 25.000 (vinte e cinco mil) pontos Nivel exclusivamente para qualquer dos programas

parceiros de companhia aérea elegíveis, na página <https://www.livelo.com.br/transfira-seus-pontos-para-outros-programas> (aplicando o filtro de viagens nacionais e internacionais), no período da promoção, dentro do Catálogo Livelo.

- Não estar com os dados de contato (e-mail e telefone) atualizados no cadastro da mandatária com opt-in para recebimento de comunicação.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 - A divulgação dos resultados e do ganhador ocorrerá em até 72 horas, subsequentes à data da apuração, através de uma circular de e-mail a todos os PARTICIPANTES.

13.2 - O número apurado como ganhador será encaminhado por e-mail para todos os participantes cadastrados nessa promoção comercial.

13.3 - O Regulamento da Promoção será disponibilizado no website da Promoção www.livelo.com.br/sorteiotransferencia. Os interessados também poderão obter informações adicionais sobre a premiação, como participar, dúvidas frequentes, Números da Sorte e respectivo(s) ganhador(es) diretamente pelos seguintes canais: Para capitais e regiões metropolitanas: (11) 3004-8858 - Para demais regiões: 0800-757-8858.

13.4 - O Número do Certificado de autorização desta Promoção constará sempre neste regulamento e no website da Promoção, estando a Mandatária dispensada da aposição em todos os materiais de comunicação.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.01 – A Mandatária estabelecerá contato com o potencial Participante contemplado por todos os meios fornecidos, observados os dados informados no momento do cadastro, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de apuração (31/01/2024). Serão feitas tentativas de contato, em diferentes horários, durante 05 (cinco) dias úteis consecutivos no período dos 15 (quinze) dias.

14.02 - Na hipótese de a Mandatária não obter êxito no contato com o(a) Participante contemplado(a), este terá até 180 (cento e oitenta) dias corridos após a apuração, para reclamar o prêmio. Após este prazo, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente a premiação será recolhida, pela MANDATÁRIA, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias subsequentes ao prazo de reclamação do prêmio.

14.03 - Na hipótese de a Mandatária obter êxito em contatar o detentor do número da sorte contemplado, fará a entrega do prêmio, que poderá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apuração.

14.04 – A premiação desta promoção será entregue ao ganhador, sem nenhum ônus, através: crédito na conta LIVELLO do PARTICIPANTE CONTEMPLADO.

14.05 - É responsabilidade do(a) PARTICIPANTE a inserção de dados corretos e atualizados no momento do cadastro na Promoção, bem como verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone e/ou e-mail, sendo certo que a Promotora não terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento das mensagens/notificações, em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone ou e-mail, assim como dados de contato incorretos ou inválidos fornecidos no ato do cadastro pelo(a) PARTICIPANTE, sob pena de desclassificação.

14.06 - A MANDATÁRIA encaminhará o termo de entrega da premiação ao e-mail do(a) PARTICIPANTE contemplado(a), o(a) qual deverá, necessariamente, assinar e retornar, no prazo máximo de 05 dias, de forma digitalizada ao e-mail indicado pela MANDATÁRIA através de plataforma DocuSign, sob pena da premiação creditada na conta Livelo do participante ser estornada e o PARTICIPANTE ser desclassificando, sendo eleito um novo contemplado que possuir o Elemento sorteável imediatamente posterior.

14.07 - Servirá o recibo mencionado no item 14.06, acima, como comprovante de entrega do prêmio, inclusive para prestação de contas da Promoção no SRE/ME.

14.08 - Na eventualidade de o(a) participante ganhador(a) vir a falecer, o prêmio será cancelado, uma vez que os Pontos Livelo são pessoais e intransferíveis, sendo expressamente vedada a sua cessão a terceiros, a qualquer título, inclusive por sucessão ou herança.

14.09 - A Promotora não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos oriundos da aceitação, ou usufruto dos prêmios, ficando o(a) ganhador(a) responsável por quaisquer atos que venha a cometer durante o usufruto da premiação. A responsabilidade da Promotora com o contemplado se encerrará com a entrega do prêmio.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.01 - É imprescindível que o(a) PARTICIPANTE mantenha o cadastro atualizado e seus dados corretos, completos e verídicos, visto que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega da premiação. Assim, a Promotora não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, restar impossibilitada de realizar a entrega dos prêmios.

15.02 - O acesso à "internet" é necessário para participação no evento, bem como para efetivação da inscrição no sorteio, e sua qualidade pode variar conforme a modalidade e categoria de conexão, do aparelho utilizado para acessar a "internet" e da disponibilidade momentânea da rede.

15.03 - A Promotora não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso para participação via "internet", incluindo, mas não se limitando, a um dos motivos descritos na cláusula 15.02.

15.04 - O prêmio não estará exposto fisicamente, podendo ser visualizado no extrato da conta Livelo do PARTICIPANTE, e suas características verificadas, nos materiais de comunicação e website desta Promoção Comercial.

15.05 - O Regulamento completo desta Promoção estará disponível para consulta junto ao website da promoção www.livelo.com.br/sorteiotransferencia, sendo que a participação na Promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições.

15.06 – O(A) ganhador(a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização, pela Promotora, de seu nome, imagem e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir do encerramento da Promoção, sem qualquer pagamento indenizatório ou ônus pela Promotora ao contemplado.

15.08 - Os PARTICIPANTES autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados com o propósito de formação de cadastro e divulgação da própria Promoção, bem como para o recebimento de comunicações atinentes a ações de "marketing", lançamentos de produtos, benefícios, treinamentos e assistência técnica, sendo que os referidos dados não serão comercializados ou cedidos, ainda que a título gratuito, segundo o que dispõe o art. 12 da Portaria SEAE/ME n.º 7.638/2022. O(A) PARTICIPANTE, uma vez encerrada esta promoção comercial, poderá, a qualquer momento, solicitar o cancelamento do recebimento das referidas comunicações.

15.09 - Os dados e informações coletadas estarão armazenadas em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas.

15.10 - A Mandatária assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

15.11 - A prestação de contas da Promoção será feita conforme determina a Portaria SEAE/ME n.º 7.638/2022.

15.12 - Conforme o disposto no art. 70, inciso 1.º, "b", da Lei 11.196/05, a Mandatária recolherá à União 20% de IRRF sobre o valor dos prêmios, até o 3.º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, no código de receita 0916.

15.13 - Eventuais dúvidas ou omissões serão, preliminarmente, dirimidas pelo programa Lívolo e caso não sanadas, serão tratadas por discricionariedade da MANDATÁRIA e se não satisfeitas, será nomeada uma comissão de 03 (três) pessoas a serem nomeadas pela Promotora e suas agências, cuja decisão será sempre baseada na legislação pertinente, e caso não sejam resolvidas de comum acordo, serão posteriormente submetidas à SRE/ME ou a qualquer outro órgão que venha a ser determinado pelas autoridades.

15.14 - O número do Certificado de Autorização e/ou a informações estarão disponíveis no site www.livolo.com.br/sorteiotransferencia, de forma clara e precisa, estando a Mandatária dispensada da aposição em todos os materiais de comunicação.

15.15 - A comprovação de aquisição do prêmio pela Promotora se dará através de Nota Fiscal de compra, ou recibo, ou acordo comercial, ou termo de destinação, ou contrato de compra e venda, até 08 dias antes da data marcada para apuração, conforme determina o artigo 15, §1º, do Decreto nº 70.951/72.

15.16 - O comprovante ficará disponível para eventual fiscalização no endereço da empresa Promotora e será, oportunamente, anexado ao processo de prestação de contas.

15.17 - A MANDATÁRIA encaminhará à SRE/ME a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

15.18 - O participante, ao aceitar os termos do presente regulamento reconhece que os Pontos Lívolo recebidos através da presente campanha poderão ter seu valor referencial em moeda corrente alterado no momento do resgate de tais Pontos através do Programa de Recompensas Lívolo, considerando fatores como tempo decorrido entre a concessão e o resgate dos pontos, produto resgatado e outras facilidades disponibilizadas no Programa de Recompensas Lívolo.

15.19 - Os participantes, ao se cadastrarem para participar nesta Ação Promocional, através dos meios elencados no item 6 acima, ficam cientes sobre a possibilidade do uso de seus dados pessoais, por parte da empresa promotora ou de terceiro, para fins de desenvolvimento e implementação da ação, bem como para fins de relacionamento com os participantes, através do envio de comunicações e/ou publicidade direcionada de produtos e serviços relativos e relativa a essa e demais ações da marca, sem o direito de obter o reconhecimento, compensação ou remuneração de qualquer espécie para tal uso. Caso o participante não deseje receber tais comunicações e materiais, este deverá manifestar sua vontade diretamente pelos seguintes canais: Para capitais e regiões metropolitanas: (11) 3004-8858 - Para demais regiões: 0800-757-8858 ou www.livolo.com.br/.

15.20. - Os dados coletados serão compartilhados com a empresa contratada ELKIS18 COMUNICAÇÃO LTDA., com sua sede e domicílio na Avenida Professor Frederico Herman Júnior, n.º 246, Alto de Pinheiros, CEP: 05.459-010., São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.309.613/0001-57, qual assegurará que o compartilhamento de dados pessoais respeitará o objetivo a que se destina e que eventuais subcontratadas também adotarão medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os referidos dados pessoais, e com a SRE/ME (órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema). Os dados serão: CPF, Nome, Número da Série, Elemento Sorteável (com cinco caracteres), e-mail e telefone (com onze caracteres) e o compartilhamento terá por finalidade auditoria e prestação de contas da promoção junto a SRE/ME.

15.21. - A empresa promotora preza pela privacidade dos consumidores e podem utilizar os dados pessoais coletados para fins relacionados à presente promoção, bem como para promover produtos e serviços de ações futuras. Os dados tratados para o desenvolvimento desta Ação Promocional poderão ser coletados para fins de identificação dos participantes e posterior contato com os participantes vencedores, de modo a possibilitar a entrega do prêmio, bem como para prover segurança ao participante no decorrer da promoção. Ao participar da promoção, o consumidor manifesta seu entendimento e aceita todos os termos mencionados neste Regulamento para o cumprimento dessa operação.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 21/11/2023 às 08:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador NKP.IPJ.DVS